



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2025

**DISPÕES A CONCESSÃO DE COMENDA
DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL
ANDERSON SOUZA, NO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS .**

AUTOR: ALEX OHANA

Art. 1º Fica criado o título de COMENDA DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL "ANDERSON SOUZA ".

§ 1º O Título de comenda de Honra ao Mérito Cultural “ANDERSON SOUZA” será concedido a pessoas físicas, vivas ou in memoriam, nascidas ou não em Parauapebas, que tenham prestado relevantes serviços na área da cultura dentro do Município e a pessoas jurídicas ou grupos organizados que tenham se destacado na referida área.

§ 2º É proibida a concessão de homenagem de que trata este Decreto Legislativo, ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Vereadores, durante o exercício do mandato.

Art. 2º O Projeto de Decreto Legislativo que vise conceder a presente homenagem, deverá ser acompanhado de justificativa e histórico que evidencie o mérito daquele que se pretende homenagear.

Art. 3º A entrega do título poderá ser feita em Sessão Solene ou Ordinária da Câmara Municipal, em data a ser previamente agendada entre a Mesa Diretora e o Homenageado.

§ 1º No caso de homenagem concedida a pessoa jurídica ou a grupo organizado, fará as vezes de homenageado, para recebê-la, o seu dirigente.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA

§ 2º Quando a Homenagem for in memoriam, o próprio projeto que vise concedê-la indicará a pessoa que a receberá, devendo o substituto ter tido estreito relacionamento pessoal com o homenageado, quando em vida.

§ 3º Em caso de ser impossível ao homenageado ou a seu substituto comparecer a reunião solene ou ordinária, poderá o mesmo se fazer representar por pessoa que designe, desde que comunique o fato ao Presidente da Câmara Municipal, por escrito e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 4º Será cancelada a concessão das homenagens de que trata este Decreto Legislativo nas seguintes hipóteses:

I - Se o homenageado, substituto ou representante designado não entrar contato com o Presidente da Câmara Municipal nos dois meses concessão da homenagem, para marcação da Sessão Solene ou Ordinária de entrega da homenagem;

II - Se o Homenageado, substituto ou representante designado não comparecer à Reunião solene marcada para a entrega da homenagem, salvo se apresentar, dentro dos 5 (cinco) dias seguintes da data prevista para sua realização, justificativa escrita considerada relevante pela Mesa Diretora;

III- Se o Homenageado, substituto do representante designado não comparecer para receber a homenagem no Prazo de 2 (dois) meses, contado da marcação da primeira reunião solene para este fim, independente de motivo.

Parágrafo único. O cancelamento que trata o caput deste artigo será feito por ato da Mesa da Câmara, na ocorrência de uma das hipóteses que o admitam, de ofício ou a requerimento de vereador.

Art. 5º Cancelada uma homenagem, nos termos do artigo anterior, é proibida a apresentação de projeto que conceda à mesma pessoa ou entidade qualquer homenagem pública municipal durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia em que se deu o cancelamento.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA

Art. 6º As homenagens concedidas nos termos deste Decreto Legislativo serão registradas em livros próprios, após a realização da reunião solene ou ordinária, em ordem cronológica de recebimento.

Art. 7º É vedado ao Vereador apresentar mais de 1 (um) projeto de título de comenda de honra ao mérito cultural "Luís Bezerra", por sessão legislativa.

Parágrafo único. Cada Projeto homenageará apenas uma pessoa física ou jurídica e será específico para cada homenagem.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas/PA, 12 de maio de 2025

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa conceder **Comenda de Honra ao Mérito Cultural, ao fotógrafo Anderson Souza**, cidadão de Parauapebas que se destacou como verdadeiro embaixador visual da cultura, história e identidade amazônica.

Em 2017, Anderson foi agraciado com o *Prêmio de Jornalismo em Turismo Comendador Marques dos Reis*, promovido pela Associação Brasileira de Imprensa – uma honraria que reconheceu não apenas sua habilidade técnica, mas também sua sensibilidade para contar, através das lentes, a história dos lugares e das pessoas que fazem da Amazônia uma das regiões mais ricas e diversas do mundo.

Sua trajetória foi marcada por prêmios nacionais e internacionais, refletindo o alcance e a relevância de seu trabalho. Em Parauapebas, participou e inspirou iniciativas como o *Prêmio Foto Memória*, voltado ao resgate da história local por meio de registros fotográficos, com categorias que valorizam desde paisagens urbanas e rurais até o cotidiano das comunidades tradicionais.

Apaixonado pela Amazônia, Anderson eternizou, com respeito e delicadeza, cenas da fauna, da flora e da vida nas aldeias indígenas, bem como momentos íntimos ao lado de amigos, familiares e da própria cidade. Sua presença digital reúne centenas de imagens que continuam a emocionar e inspirar aqueles que têm o privilégio de acessá-las.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA

Falecido em 12 de junho de 2022, Anderson deixou um legado artístico, cultural e afetivo inestimável. Sua contribuição ultrapassa os limites da arte fotográfica, pois promove o pertencimento, a valorização da memória e o reconhecimento das belezas e lutas da região em que viveu.

Conceder-lhe esta Comenda de Cultura é um gesto de gratidão e reconhecimento. É perpetuar sua memória como parte viva da história de Parauapebas e garantir que seu olhar sensível continue ecoando nas gerações presentes e futuras.

Parauapebas /PA, 12 de Maio 2025

ALEX P. OHANA
VEREADOR-PDT



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA
